



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 83

A República Portuguesa e a República de Angola, tendo em vista estabelecer modalidades de assistência administrativa mútua em matéria fiscal, decidiram celebrar um Acordo sobre Assistência Administrativa Mútua e Cooperação em Matéria Fiscal.

O presente Acordo destina-se fundamentalmente a possibilitar às Partes um vasto conjunto de modalidades de assistência administrativa mútua em matéria fiscal, sendo que as suas disposições seguem, em larga medida, a Convenção Multilateral, adotada pelo Conselho da Europa e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, em 25 de janeiro de 1988, alterada pelo Protocolo de 2010.

A referido Acordo irá contribuir para o reforço da cooperação em matéria fiscal entre os dois Estados, possibilitando várias formas de assistência administrativa mútua, que abarcam a realização de controlos fiscais simultâneos e a participação em controlos fiscais no estrangeiro; a assistência na cobrança, incluindo as providências cautelares; e a notificação de documentos.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República de Angola sobre Assistência Administrativa Mútua e Cooperação em Matéria Fiscal, assinado em Luanda em 18 de



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 83

setembro de 2018, cujo texto, na versão autenticada, em língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 15 de novembro de 2018

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares